

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2024
Processo Administrativo nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Teresinha-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, anexadas ao Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

- **IMPORTANTE:**
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 111/2024 de 26 de junho de 2024
- Início de acolhimento de propostas:
30/08/2024 – 17h00 horário de Brasília (DF)
- Data Final:
04/09/2024 até às 23:59 horário de Brasília (DF)
- Prazo de Entrega:
- Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade
- Endereço:
Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.
- Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santateresinha.ba.gov.br
- Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3639-2132 / 3639-2141.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Teresinha - BA, 30 de agosto de 2024.

Agnaldo Figueiredo de Andrade
Prefeito Municipal

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-Ba, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a AContratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Teresinha-Ba, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT
1	Refrigerador 334 L, Classe A, Duplex ,Cycle defrost,duas portas.	Unidades	3
2	Fogão 4 bocas, com acendedor , em aço inox, forno capacidade 50 L.	Unidades	2
3	Tv 32 polegadas , Led Smart, WIFI HD HDMI, Quad core, Dolby Digital, Resolução 1366x768.	Unidades	5
4	Conjunto de Mesa com 04 cadeiras , pés em Tubo aço carbono, altura 77cm, largura 60cm , profundidade 100cm. Tampo de granito.	Conjunto	1
5	Celular quadriband, 128GB, Tela 6.7, Resolução 720x1600, Android 12.	Unidades	6
6	Colchão cama box solteiro, tamanho 0,88x1,88, densidade do colchão: Espuma D28, tecido do tampo: poliéster, nível do conforto: Firme.	Unidades	4
7	Purificador de Água, Água natural e gelada, com filtro capacidade 2,18L, temperatura mínima 10°C, altura: 41cm, largura: 31,2cm, 127V.	Unidades	5
8	Liquidificador 550w , 2 velocidades , capacidade 2 litros, em polipropileno. 110V.	Unidades	5
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	4
10	MICROODAS 20L, 127V, potência 1200w, eficiência energética: A, peso 10Kg, altura: 26,2cm, largura: 45,5cm, profundidade: 34,8cm, função descongelar, timer.	Unidades	2
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	1
12	Conjunto sofá 2 e 3 lugares, revestido em tecido suede, acolchoado com densidade do assento e encosto: espuma D23, com base de madeira medidas do sofá 3 lugares largura: 160cm, altura 90cm, profundidade: 70cm, medidas sofá 2 lugares largura: 130cm, altura: 90cm, profundidade: 70cm	Conjunto	1
13	Freezer 400L horizontal, 2 portas, degelo cycle defrost,tensão 127V,frequência 60hz.	Unidades	1

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14	Kit Armário cozinha ,1GV ,6 portas, braço/dourado, material: Aço com pintura eletrostática, puxadores em poliestireno, o pés reguláveis, material do tampo: MDP, dimensões: altura 175,5cm, largura 105cm , profundidade 43cm.	Kit	1
----	--	-----	---

QUANTIDADES POR SECRETARIAS:

	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	SEC. DE ADM	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	QUANT
1	Refrigerador 334 L, Classe A, Duplex ,Cycle defrost,duas portas.	Unidades	1	1	1	0	3
2	Fogão 4 bocas, com acendedor , em aço inox, forno capacidade 50 L.	Unidades	2	0	0	0	2
3	Tv 32 polegadas , Led Smart, WIFI HD HDMI, Quad core, Dolby Digital, Resolução 1366x768.	Unidades	1	4	0	0	5
4	Conjunto de Mesa com 04 cadeiras , pés em Tubo aço carbono, altura 77cm, largura 60cm , profundidade 100cm. Tampo de granito.	Conjunto	1	0	0	0	1
5	Celular quadriband, 128GB, Tela 6.7, Resolução 720x1600, Android 12.	Unidades	2	4	0	0	6
6	Colchão cama box solteiro, tamanho 0,88x1,88, densidade do colchão: Espuma D28, tecido do tampo: poliéster, nível do conforto: Firme.	Unidades	4	0	0	0	4
7	Purificador de Água, Água natural e gelada, com filtro capacidade 2,18L, temperatura mínima 10°C, altura: 41cm, largura: 31,2cm, 127V.	Unidades	1	2	2	0	5
8	Liquidificador 550w , 2 velocidades , capacidade 2 litros, em polipropileno. 110V.	Unidades	1	2	2	0	5

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	0	4	0	0	4
10	MICROODAS 20L, 127V, potência 1200w, eficiência energética: A, peso 10Kg, altura: 26,2cm, largura: 45,5cm, profundidade: 34,8cm, função descongelar, timer.	Unidades	0	2	0	0	2
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	1	0	0	0	1
12	Conjunto sofá 2 e 3 lugares, revestido em tecido suede, acolchoado com densidade do assento e encosto: espuma D23, com base de madeira medidas do sofá 3 lugares largura: 160cm, altura 90cm, profundidade: 70cm, medidas sofá 2 lugares largura: 130cm, altura: 90cm, profundidade: 70cm	Conjunto	1	0	0	0	1
13	Freezer 400L horizontal, 2 portas, degelo cycle defrost, tensão 127V, frequência 60hz.	Unidades	0	0	1	0	1

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14	Kit Armário cozinha, 1GV, 6 portas, braço/dourado, material: Aço com pintura eletrostática, puxadores em poliestireno, o pés reguláveis, material do tampo: MDP, dimensões: altura 175,5cm, largura 105cm, profundidade 43cm.	Kit	1	0	0	0	1
----	---	-----	---	---	---	---	---

1. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhlicita@gmail.com até o dia **04/09/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.

2. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação do documentos listados no Termo de Referência, dos seguintes:

- Ato Constitutivo da Pessoa jurídica (Contrato Social ou instrumento equivalente);
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo (75) 3639-2132 / 3639-2141 ou pelo e-mail santateresinhlicita@gmail.com.

Anexos:

Termo de Referência;
Minuta Contratual;
Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresinha-Ba, 30 de agosto de 2024

João Bastos da Silva Junior

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I

DISPENSA N.º 042/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO**

- 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Teresinha-Ba.
- 1.2. Planilha pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO		UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MELHOR VALOR	
1	Refrigerador 334 L, Classe A, Duplex ,Cycle defrost,duas portas.	Unidades	3	R\$ 3.036,15	R\$ 9.108,45
2	Fogão 4 bocas, com acendedor , em aço inox, forno capacidade 50 L.	Unidades	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
3	Tv 32 polegadas , Led Smart, WIFI HD HDMI, Quad core, Dolby Digital, Resolução 1366x768.	Unidades	5	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
4	Conjunto de Mesa com 04 cadeiras , pés em Tubo aço carbono, altura 77cm, largura 60cm , profundidade 100cm. Tampo de granito.	Conjunto	1	R\$ 843,75	R\$ 843,75
5	Celular quadriband, 128GB, Tela 6.7, Resolução 720x1600, Android 12.	Unidades	6	R\$ 998,50	R\$ 5.991,00
6	Colchão cama box solteiro, tamanho 0,88x1,88, densidade do colchão: Espuma D28, tecido do tampo: poliéster, nível do conforto: Firme.	Unidades	4	R\$ 749,00	R\$ 2.996,00
7	Purificador de Água, Água natural e gelada, com filtro capacidade 2,18L, temperatura mínima 10°C, altura: 41cm, largura: 31,2cm, 127V.	Unidades	5	R\$ 990,50	R\$ 4.952,50
8	Liquidificador 550w , 2 velocidades , capacidade 2 litros, em polipropileno. 110V.	Unidades	5	R\$ 169,20	R\$ 846,00

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	4	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
10	MICROODAS 20L, 127V, potência 1200w, eficiência energética: A, peso 10Kg, altura: 26,2cm, largura: 45,5cm, profundidade: 34,8cm, função descongelar, timer.	Unidades	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	1	R\$ 6.490,00	R\$ 6.490,00
12	Conjunto sofá 2 e 3 lugares, revestido em tecido suede, acolchoado com densidade do assento e encosto: espuma D23, com base de madeira medidas do sofá 3 lugares largura: 160cm, altura 90cm, profundidade: 70cm, medidas sofá 2 lugares largura: 130cm, altura: 90cm, profundidade: 70cm	Conjunto	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	Freezer 400L horizontal, 2 portas, degelo cycle defrost, tensão 127V, frequência 60hz.	Unidades	1	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
14	Kit Armário cozinha ,1GV ,6 portas, braço/dourado, material: Aço com pintura eletrostática, puxadores em poliestireno, o pés reguláveis, material do tampo: MDP, dimensões: altura 175,5cm, largura 105cm , profundidade 43cm.	Kit	1	R\$ 1.164,00	R\$ 1.164,00
Total					R\$ 58.930,70

QUANTIDADES POR SECRETARIAS:

DESCRIÇÃO	UND MEDIDA			SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC.	QUANT
-----------	------------	--	--	------------------	------	-------

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			SEC. DE ADM	SEC. DE SAÚDE		DE INFRA- ESTRUTURA	
1	Refrigerador 334 L, Classe A, Duplex, Cycle defrost, duas portas.	Unidades	1	1	1	0	3
2	Fogão 4 bocas, com acendedor, em aço inox, forno capacidade 50 L.	Unidades	2	0	0	0	2
3	Tv 32 polegadas, Led Smart, WIFI HD HDMI, Quad core, Dolby Digital, Resolução 1366x768.	Unidades	1	4	0	0	5
4	Conjunto de Mesa com 04 cadeiras, pés em Tubo aço carbono, altura 77cm, largura 60cm, profundidade 100cm. Tampo de granito.	Conjunto	1	0	0	0	1
5	Celular quadriband, 128GB, Tela 6.7, Resolução 720x1600, Android 12.	Unidades	2	4	0	0	6
6	Colchão cama box solteiro, tamanho 0,88x1,88, densidade do colchão: Espuma D28, tecido do tampo: poliéster, nível do conforto: Firme.	Unidades	4	0	0	0	4
7	Purificador de Água, Água natural e gelada, com filtro capacidade 2,18L, temperatura mínima 10°C, altura: 41cm, largura: 31,2cm, 127V.	Unidades	1	2	2	0	5
8	Liquidificador 550w, 2 velocidades, capacidade 2 litros, em polipropileno. 110V.	Unidades	1	2	2	0	5
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO	Unidades	0	4	0	0	4

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	REFRIGERANTE R-32.						
10	MICROODAS 20L, 127V, potência 1200w, eficiência energética: A, peso 10Kg, altura: 26,2cm, largura: 45,5cm, profundidade: 34,8cm, função descongelar, timer.	Unidades	0	2	0	0	2
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	1	0	0	0	1
12	Conjunto sofá 2 e 3 lugares, revestido em tecido suede, acolchoado com densidade do assento e encosto: espuma D23, com base de madeira medidas do sofá 3 lugares largura: 160cm, altura 90cm, profundidade: 70cm, medidas sofá 2 lugares largura: 130cm, altura: 90cm, profundidade: 70cm	Conjunto	1	0	0	0	1
13	Freezer 400L horizontal, 2 portas, degelo cycle defrost, tensão 127V, frequência 60hz.	Unidades	0	0	1	0	1
14	Kit Armário cozinha ,1GV ,6 portas, braço/dourado, material: Aço com pintura eletrostática, puxadores em poliestireno, o pés reguláveis, material do tampo: MDP, dimensões: altura	Kit	1	0	0	0	1

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



175,5cm, largura 105cm , profundidade 43cm.						
---	--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

DA JUSTIFICATIVA

2.1 **Necessário para substituição de itens desgastados e novas aquisições para setores que estão em falta dos itens solicitados, visando gerar economia a longo prazo, pois reduzirá custos com manutenção e garantindo que os equipamentos e materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Mantendo o bom funcionamento e melhores condições de trabalho para os servidores do município.**

2.2 Informo ainda que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP é irrelevante, o que se aplica para esta contratação de modo que o tempo gasto de elaboração do ETP não denota maior eficiência comparado com o vulto da contratação. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.)

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Com a aquisição pretendida resolveremos a falta dos materiais, para que possam ter um melhor auxílio e para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Poderão participar desta DISPENSA os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

A participação nesta licitação é restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº123/06 e suas alterações.

Não será admitida a subcontratação do objeto dispensado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões do baixo valor para esta contratação e falta de complexidade do objeto

5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

5.1. O material objeto deste planejamento de aquisição constitui-se serviços comuns aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1.1. A fiscalização e o acompanhamento serão feitos por Servidor devidamente designado, que reclamará junto aos representantes das CONTRATADAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis;

6.1.2. Os serviços serão medidos/quantificados pelo gestor do contrato que atestará a entrega e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando à CONTRATADA imediatamente. Na hipótese de ser constatada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha identificada.

7. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega será no local: Santa Teresinha-Ba, que atenda os requisitos do Termo de Referência.

7.2. O proponente vencedor deverá fornecer todos os itens dos materiais permanentes solicitados, seguindo os padrões estipulados no Termo de Referência, no endereço informado pela contratante.

- a) O vencedor do lote ficará responsável pelo fornecimento de todos os itens necessários para execução;
- b) fornecer **todos os itens** que forem **necessários** para a completa realização do projeto ou serviço descrito no lote

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por seus empregados, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação. Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

9.3 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.4 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

9.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.8 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



especialmente designada.

9.10 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48h (Quarenta e oito horas) antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6 Fica por conta da contratada o transporte dos materiais, alimentos e funcionários para a prestação dos serviços;

6.1.12. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

6.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

6.1.14 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

6.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.16 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1.17 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

6.6 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.7 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

6.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.9 Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

6.10 Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

6.11 Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos convidados.

6.12 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros;

6.13 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.14 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento para a prestação de serviços.

6.15 Refazer os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, sem onerar a administração.

6.16 Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.17 Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.18 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos.

6.19 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.20 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

6.21 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do Art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

12.2. O pagamento será realizado conforme pactuado no contrato.

12.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1003/1044/1045- QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES-EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000/15001002/15001001

9.2 O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

15.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

17. DESEMBOLSO

17.1. O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

18. VALOR ESTIMADO

14.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade e mediante cotação física. Totalizando **R\$ 59.680,00**.

14.2 O Setor Responsável pela cotação, foi a Secretaria Municipal de Administração, que o fez através da Sra. Paloma Oliveira, portadora CPF 045.247.075-73

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

20. FUNDAMENTAÇÃO

20.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, onde fica discricionário a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

21.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Balbino Souza Mota Filho, conforme Decreto Municipal nº 1741 de 28 de março de 2024.

21.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 21.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 21.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 21.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 21.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inexecução parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) O presente ajuste vincula-se ao Processo Administrativo pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- d) É permitida a subcontratação parcial do objeto.
- e) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- f) O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- g) Para o pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do objeto.

23. APROVAÇÃO

23.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Santa Teresinha – BA, 05 de agosto de 2024.

Bruno Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Administração

Valter de Matos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Juselia Santos da Paz
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rodrigues

Rejane dos Reis
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DISPENSA N.º 042/2024

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

CONTRATO Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA E XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-BA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha – BA, CEP _____, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecida no _____,

s/n, _____- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 042/2024 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 111/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Teresinha-Ba, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 A entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento emitido pela secretaria solicitante.

2.2 O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Órgão / Unidade:	UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:	33903000
Elemento da Despesa:	2020 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Fonte:	15001002

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhada(s) da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

a) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

b) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- dos serviços;
- c) Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;
- d) Enviar por escrito a Contratada, sempre que houver entrada ou saída de novas unidades de saúde ou qualquer pedido de alteração da planilha inicial;
- e) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Informar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência (furto, roubo, sumiço) com relação às bom- bonas fornecidas em comodato para o acondicionamento dos resíduos;
- g) Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;
- h) Fazer o acompanhamento das coletas juntamente com um funcionário da contratada;
- i) Realizar o pagamento pela execução do contrato

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratada:
- 8.1.1 Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- 8.1.2 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.
- 8.1.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, à limpeza urbana e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 8.2 Fornecer, em regime de comodato, as Bombonas necessárias para realização do serviço contratado;
- 8.3 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados; Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- 8.4 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 8.5 Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- 8.6 Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 8.7 Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.
- 8.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do objeto, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os objetos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da prestação de objeto, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do objeto em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do objeto em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prestador de objetos poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de objeto deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;

c) o fornecedor ou prestador de objeto der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



teor e forma na presença das testemunhasque subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Teresinha-Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Refrigerador 334 L, Classe A, Duplex ,Cycle defrost,duas portas.	Unidades	3		
2	Fogão 4 bocas, com acendedor , em aço inox, forno capacidade 50 L.	Unidades	2		
3	Tv 32 polegadas , Led Smart, WIFI HD HDMI, Quad core, Dolby Digital, Resolução 1366x768.	Unidades	5		
4	Conjunto de Mesa com 04 cadeiras , pés em Tubo aço carbono, altura 77cm, largura 60cm , profundidade 100cm. Tampo de granito.	Conjunto	1		
5	Celular quadriband, 128GB, Tela 6.7, Resolução 720x1600, Android 12.	Unidades	6		
6	Colchão cama box solteiro, tamanho 0,88x1,88, densidade do colchão: Espuma D28, tecido do tampo: poliéster, nível do conforto: Firme.	Unidades	4		
7	Purificador de Água, Água natural e gelada, com filtro capacidade 2,18L, temperatura mínima 10°C, altura: 41cm, largura: 31,2cm, 127V.	Unidades	5		
8	Liquidificador 550w , 2 velocidades , capacidade 2 litros, em polipropileno. 110V.	Unidades	5		
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	4		
10	MICROODAS 20L, 127V, potência 1200w, eficiência energética: A, peso 10Kg, altura: 26,2cm, largura: 45,5cm, profundidade: 34,8cm, função descongelar, timer.	Unidades	2		
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, FREQUÊNCIA: 60HZ, 220V, SERPENTINA DE COBRE, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, FLUIDO REFRIGERANTE R-32.	Unidades	1		
12	Conjunto sofá 2 e 3 lugares, revestido em tecido suede, acolchoado com densidade do assento e encosto: espuma D23, com base de madeira medidas do sofá 3 lugares largura: 160cm, altura 90cm, profundidade: 70cm, medidas sofá 2 lugares largura: 130cm, altura: 90cm, profundidade: 70cm	Conjunto	1		

BRAGA ARIO HERRERA S/N CENTRO SANTA TERESINHA BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13	Freezer 400L horizontal, 2 portas, degelo cycle defrost,tensão 127V,frequência 60hz.	Unidades	1		
14	Kit Armário cozinha ,1GV ,6 portas, braço/dourado, material: Aço com pintura eletrostática, puxadores em poliestireno, o pés reguláveis, material do tampo: MDP, dimensões: altura 175,5cm, largura 105cm , profundidade 43cm.	Kit	1		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidasa erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

_____, ____/____/____ LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

BRAGA ARIO MERRADO S/N CENTRO SANTA TERESINHA BA